



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA

DO SALTO

YUGUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº001/2021**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferência de convenio no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.082- Enfrentamento da Covid—19 Portaria 3874	
627- 339339- 4511- outros serviços de terceiros P.J.	R\$51.404,00
628- 339036- 4511- outros serviços de terceiros P.F.	R\$ 8.596,00
<b>Total geral</b>	<b>R\$60.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de recurso Fundo Nacional de Saúde conforme segue:

1718991106000000- 4511- Recurso Covid-19- Portaria 3874	R\$60.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$60.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se  
Aos 18 de fevereiro 2021.



  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2008**